



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO
EE. “PROFº DIVO MARINO”
Rua Alfredo Calixto, 35 – Portal do Alto – CEP 14056-640 Ribeirão Preto / SP –
Fones (16) 3639-8209 3639-9197

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO – ANOS INICIAIS

O Diretor da E.E. “PROFº DIVO MARINO” nos termos da legislação em vigor, em especial a Resolução SE nº 75 de 31/12/2014, alterada pela Resolução SE nº 12 de 30/01/2016, comunica a todos os Docentes Efetivos e Ocupantes de Função-Atividade abrangidos pelo § 2º do artigo 2º da Lei complementar 1.010/2007, as inscrições para preenchimento de 01 (uma) vaga para o posto de trabalho de Professor Coordenador do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

I. Dos requisitos de habilitação.

Para o exercício da função de Professor Coordenador, o docente deverá:

- I. Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;
- II. Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;
- III. Ser portador de diploma de licenciatura plena; sendo que os docentes que forem atuar em unidades escolares que só comportem um PC, deverão possuir, preferencialmente, Licenciatura Plena em Pedagogia;
- IV. Prioritariamente, ser classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar desta Diretoria de Ensino e, em caso de indicação de docente classificado em outra U.E e/ou D.E., deverá apresentar anuência expressa de seu superior imediato no momento da apresentação da entrevista individual.

II. Atribuição de Professor Coordenador:

- I. Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II. Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- III. Ter como prioridade o planejamento e a organização dos materiais didáticos, impressos e dos recursos tecnológicos disponibilizados na escola;
- IV. Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- V. Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a convivência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classe de recuperação contínua e/ou intensiva;
- VI. Relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;
- VII. Trabalhar em equipe como parceiro;

VIII. Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX. Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X. Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- a. A participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b. A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como as práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c. A efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e as suas necessidades individuais;
- d. As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;
- e. A divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;
- f. A análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à Proposta Pedagógica e a Projetos desenvolvidos no âmbito escolar;
- g. A análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;
- h. A obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na Unidade Escolar.

III. Da carga horária

A carga horária para exercício das atribuições do Professor Coordenador Pedagógico será de 40h semanais, distribuídas por todos os dias da semana e com horário de atendimento no período diurno.

IV. Da designação e da Cessação

- a. A indicação para o posto de trabalho de Professor Coordenador dar-se-á, na Unidade Escolar, por iniciativa do Diretor da escola;
- b. A seleção do(s) candidato(s) indicado(s) ocorrerá após a apresentação de proposta de trabalho e entrevista individual realizada pela Comissão responsável: Direção da Escola e Supervisor de Ensino;
- c. A designação para atuar como Professor Coordenador somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado;
- d. A Designação para o Posto de Trabalho de Professor Coordenador, bem como sua cessação, dar-se-á por ato do Dirigente Regional de Ensino, devendo ser publicada em D.O. por portaria do Dirigente Regional de Ensino;

- e. A duração da Designação será de, no máximo um ano letivo, podendo, a cada final de ano, ser prorrogada, mediante recondução do docente designado;
- f. A recondução ou cessação do docente para o ano letivo subsequente dar-se-á após a avaliação do desempenho do docente, no mês de dezembro de cada ano, realizada pela Direção da Escola em conjunto com o Supervisor de Ensino responsável pelo acompanhamento da Escola, sendo a decisão registrada em ata e justificada ela comprovação ou não do pleno cumprimento das atribuições de Professor Coordenador.

V. Dos critérios de seleção: nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-á:

1. A análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Professor Coordenador nos anos finais do ensino fundamental.
2. A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
3. O cumprimento do papel de Professor Coordenador na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
4. A valorização dos certificados de participação de cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;
5. A disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da Coordenação e também para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos Órgãos Centrais da Pasta.

VI. Procedimentos para seleção:

O procedimento será realizado pela Direção da Escola em conjunto com a Supervisão de Ensino responsável pelo acompanhamento da Escola e contará com a:

- a. Análise do Currículo Acadêmico e experiência Profissional do candidato;
- b. Análise e a apresentação da Proposta de Trabalho, elaborada a partir das necessidades da Escola, levando-se em consideração os indicadores de desempenho externos à Escola;
- c. Realização de entrevista individual.

VII. Do Cronograma:

Os interessados deverão enviar por e-mail da **E.E. PROFº DIVO MARINO e925718a@educacao.sp.gov.br**, no período de 08 e 09/02/2021 até às 12h: Proposta de Trabalho acompanhada com o Currículo Acadêmico, cópias dos documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação (Declaração de Tempo de Serviço, Diploma de Licenciatura, quando for o caso) e, em caso de candidato de outra U.E. e/ou D.E., deverá ser entregue o Termo de Anuência do superior imediato.

Entrevista com os candidatos:

A entrevista com os candidatos serão feitas pelo Supervisor de Ensino e Diretor de Escola e ocorrerá em 11/02/21 à partir das 9:00h de forma presencial na unidade escolar.